

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Comissão Permanente de Avaliação de Materiais de Consumo e Permanentes, inclusive veículos oficiais, considerados antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis, destinados à alienação por venda. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso I e III, da Consti tuição do Estado de Minas Gerais, e em observância às normas estabelecidas pelo Decreto nº 45.242 de 11 de dezembro de 2009 e pela Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Materiais de Consumo e Permanentes, inclusive veículos oficiais, considerados anti-econômicos, inservíveis ou irrecuperáveis, destinados à alienação por venda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

Art. 2º — Integram a Comissão a que se refere o art. 1º, como titulares, sob

presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I — Patrícia da Gama Bairos MASP 1.476.982-2;
II — Ronito Ferreira Lima MASP 1.036.399-2;
III — Dione Alves da Silva MASP 1.477.001-0.

Parágrafo único — ocorrendo impedimento do presidente, a substituição ocorrerá conforme ordem de indicação dos membros no caput do artigo.

Art. 3º — Integram a comissão a que se refere o art. 1º, como suplentes, os

seguintes servidores:

I — Giovanni Rodrigues Ponciano MASP: 1.477.015-0;
II — Adilson Adriano Almeida MASP: 1.036.402-4.

Parágrafo único — ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo.

Art. 4º — À Comissão compete promover a avaliação do valor venal dos materiais de consumo e permanentes, inclusive veículos oficiais, destinados à alienação por venda.

Art. 5º — Os trabalhos da comissão serão orientados pelo Decreto nº 45.242/2009 e pelo art. 34 da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010.

Art. 6º — Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 7º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado

12 1467468 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Em cumprimento ao dispositivo da Emenda Constitucional nº 61/2003, de 23 de dezembro de 2003, a Agência RMBH faz publicar o Demonstrativo de Remuneração de seus servidores relativo ao 1º trimestre do ano de 2021. Unidade Orçamentária 2431:

QUADRO DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO PESSOAL 1º TRIMESTRE DO ANO 2021

Cargo/Função (Ativos)	Qtde.	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		TOTAL
		Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	
Efetivos	13	126.336,63	13	130.629,09	13	126.318,85		383.284,57
Recrutamen-to amplo	21	135.762,34	20	118.446,67	20	122.487,00		376.696,01
Subtotais	34	262.098,97	33	249.075,76	33	248.805,85		759.980,58
Encargos Patronais	*	63.949,78		69.470,22		65.557,25		198.977,25
Terceirizados MGS	06	34.253,90	06	34.845,41	06	36.033,94		105.133,25
TOTAIS	40	360.302,65	39	353.391,39	39	350.397,04		1.064.091,08

12 1467792 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinello

ATO Nº 019/2021- RETIFICA no Ato Nº 211/2016 de declaração de aposentadoria do servidor ROSEMAR ADAO RODRIGUES, MASP: 1052556-6, publicado no "MG" dia 02.07.2016, onde se lê: "...AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS IV-E", leia-se: "...AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS V-A".

12 1467640 - 1

ATO Nº 018/2021-RETIFICA no Ato Nº 065/2017 de declaração de aposentadoria do servidor FRANKLIN MENDES NETO, MASP: 1052616-8, publicado no "MG" dia 14.06.2017, onde se lê: "...AFGMQ", leia-se: "...AFGMQ III-H".

12 1467637 - 1

ATO Nº 017/2021 - RETIFICA no Ato Nº 057/2017 de declaração de aposentadoria do servidor CÉLIO CÂNDIDO DA SILVA, MASP: 1053030-1, publicado no "MG" dia 09.06.2017, onde se lê: "...AFGMQ", leia-se: "...AFGMQ III-F".

12 1467636 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a LUCAS FERREIRA DA SILVA, MASP 1.432.639-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100116, de recrutamento AMPLO, a chefia da GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a ODILON FLORÊNCIO DOS REIS, MASP 1.035.439-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100115, de recrutamento amplo, a chefia da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS, MASP 14394514, titular do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100120, de recrutamento amplo, a chefia da GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA EXPANSÃO URBANA.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a CAUAN BITTENCOURT LANA, MASP 14764104, titular do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100118, de recrutamento amplo, a chefia da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO.

12 1467834 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ARIANE KELLY SILVA, MASP 1478152-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 MV1100097.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ARIANE KELLY SILVA, MASP 1478152-0, do cargo de provimento em comissão DAI-22 MV1100183.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, MASP 1367.702-6, do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100123.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, no uso de suas atribuições, dispensa THEILON DOS SANTOS SILVA, MASP 1.400.262-0, da função gratificada FGI-8 MV1100125.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RENATO MARTINS FERREIRA, MASP 14776330, para o cargo de provimento em comissão DAI-31 MV1100003, de recrutamento amplo, para chefiar o NÚCLEO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIAL.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, MASP 1367.702-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100077, de recrutamento limitado.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ARIANE KELLY RONCAL SILVA, MASP 14781520, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100073, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, THEILON DOS SANTOS SILVA, MASP 1.400.262-0, para a função gratificada FGI-9 MV1100017.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CAUAN BITTENCOURT LANA, MASP 14764104, chefe da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100308.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS, MASP 1.439.451-4, chefe da GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA EXPANSÃO URBANA, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100309.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LUCAS FERREIRA DA SILVA, MASP 1.432.639-1, chefe da GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100310.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, MASP 1367.702-6, da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100311.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a RENATO MARTINS FERREIRA, MASP 14776330, chefe do NÚCLEO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIAL, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100305.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ODILON FLORÊNCIO DOS REIS, MASP 1035439-7, chefe da GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100307.

12 1467833 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº14, 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder progressão na carreira a osservidoresrelacionadas noAnexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas noAnexoI.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2021.
ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº14, de12, de Abrilde 2021)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
13932777	ALINE DE PAULA MARQUES	ANGPD	I	B	I	C	01/01/2021
9597410	CLAUDIA MARCIA RIBEIRO	ASGPD	III	I	III	J	01/01/2021
3660487	ELIANE MARIA ALVES BISSOLI	ANGPD	I	B	I	C	10/06/2020
9072372	ELIANE QUARESMA CALDEIRA DE ARAUJO	ASGPD	V	B	V	C	01/01/2021
9296112	ESPEDITA GENI DOS REIS	ASO	III	B	III	C	01/01/2021
9038118	JOSÉ RENATO DIAS	ANGPD	III	H	III	I	01/01/2021
13744883	KLEBER PHILIPPE DA SILVA	ANGPD	I	B	I	C	01/01/2021
3180940	LETICIA MARIA DE SOUSA	ASGPD	V	B	V	C	19/01/2021
9040544	MARCILENE ALVES FERRELES	ASGPD	III	G	III	H	05/01/2021
13944392	IVANESSA SANTOS FORTUNATO	ANGPD	I	B	I	C	03/01/2021

12 1467945 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
DE MINAS GERAIS - CIB/MG
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Pactua a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, nos municípios mineiros. A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução Sedese nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução Sedese nº 06, de 16 de março de 2019 e, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências; considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social; considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas; considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- Feas; considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social; considerando o Decreto Estadual nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social; considerando o Decreto com numeração especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19); e considerando o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas destinados às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da Covid-19 nos municípios mineiros.

Art. 2º Os recursos que serão alocados no Feas, no valor de R\$ 31.526.654,60 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), oriundos do Tesouro Estadual, serão destinados ao repasse de recursos de caráter extraordinário às gestões municipais de assistência social dos 853 municípios mineiros, para o financiamento de ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do COVID-19; Parágrafo único - Os recursos de caráter extraordinário repassados aos municípios deverão ser utilizados prioritariamente para a concessão de benefícios eventuais e para outras despesas que garantam o atendimento pelos serviços socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pela pandemia.

Art. 3º Os recursos estabelecidos no art. 2º serão repassados diretamente do Feas aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, no valor equivalente a 07 (sete) parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo recebido pelo município.

Parágrafo único - Os recursos de caráter extraordinário serão depositados na mesma conta do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Art. 4º Os recursos de caráter extraordinário repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Feas, inclusive em relação ao preenchimento do plano de serviços e à prestação de contas.

§1º O repasse será iniciado a partir do cadastramento do plano de serviços pela Sedese, que deverá ser preenchido e aprovado conforme os prazos a serem estabelecidos em resolução específica.

§2º Os municípios deverão preencher e enviar a prestação de contas, por meio do Demonstrativo Anual Financeiro da Execução de Prestação de Contas, no prazo de 60 dias a partir da data de abertura da prestação de contas pela Sedese.

§3º A Sedese poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação dos recursos de caráter extraordinário de que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos de caráter extraordinário repassados na forma estabelecida nesta resolução.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, por meio de resolução, aprovar ou reprová a prestação de contas apresentada pela gestão municipal relativa às ações executadas para o enfrentamento dos efeitos da COVID-19 com os recursos repassados.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.
Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

12 1467916 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº104, de 2020, combinado com Artigo 6º da ECF nº 41, de 2003 aserdvoria: Masp 387870-9, Regina Celi Ribeiro Nazir, a partir de 09/04/2021.

Belo Horizonte, 12 de abrilde 2021

Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

12 1467867 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
DE MINAS GERAIS - CIB/MG
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre o prazo para preenchimento e aprovação do Plano de Serviços Estadual 2021 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e recurso de caráter extraordinário.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução Sedese nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução Sedese nº 06, de 16 de março de 2019, e

considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas;

considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- Feas, e suas alterações;

considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

considerando o Decreto Estadual nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social;

considerando o Decreto com numeração especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19); e

considerando o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

RESOLVE:

Art.1º- Pactuar o prazo de 30 de junho de 2021 para os órgãos gestores municipais preencherem o Plano de Serviços Estadual 2021 do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e dos recursos de caráter extraordinário para enfrentamento dos efeitos da pandemia; e 30 de julho de 2021 para os Conselhos Municipais de Assistência Social emitirem o parecer de sua aprovação por meio do Sistema de Gestão de Convênios Portuários e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG. §1º O preenchimento e a aprovação do Plano de Serviços 2021 é condição para a continuidade do repasse de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e dos recursos de caráter extraordinário, conforme os prazos estabelecidos no caput.

§2º Até a finalização do prazo de preenchimento do Plano de Serviços de 2021 pelos municípios e do prazo de aprovação do plano nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social, ficam validadas as informações contidas no Plano de Serviços de 2020 para o exercício de 2021, com fins de manutenção dos repasses mensais do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e de não interrupção da prestação de serviços socioassistenciais.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Mariana de Resende Franco
Coordenadora da CIB
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

12 1467924 - 1